



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO SGPe SEA 20921/2025**

I-INFORMAÇÕES GERAIS

1. Definição do objeto e Equipe de Planejamento

O presente estudo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Cintia Zimmermann Melo	Gerente	961201-7-01	cintia.melo@sea.sc.gov.br
Cleyton Willian Duarte	Assessor Especial	384275-4-02	cleyton.duarte@sea.sc.gov.br

II-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art.18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir o conforto térmico e a eficiência energética em edifícios. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer as diretrizes e critérios para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atendimento aos órgãos da administração direta autárquica e fundacional do estado de Santa Catarina.

Em ambientes corporativos, onde o conforto dos colaboradores e o funcionamento eficiente das operações são cruciais, a manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado desempenha um papel fundamental. A climatização adequada não apenas proporciona um ambiente mais agradável, mas também afeta diretamente a produtividade, a saúde dos funcionários e os custos operacionais. Nesse contexto, a manutenção preventiva de sistemas de ar condicionado se destaca como uma prática essencial. Abaixo, discutiremos por que a manutenção preventiva é tão vital em ambientes corporativos.

- **Eficiência Energética:** Os sistemas de ar condicionado são grandes consumidores de energia em edifícios. A manutenção preventiva, que inclui a limpeza de filtros, condensadores e evaporadores, assegura que os aparelhos funcionem de maneira eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos associados.
- **Vida Útil Prolongada:** A manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos de ar condicionado. A substituição de peças desgastadas ou danificadas e a lubrificação adequada dos componentes internos podem evitar a necessidade de substituição prematura, o que economiza dinheiro a longo prazo.



- **Ambiente Confortável:** A temperatura e a qualidade do ar em um ambiente corporativo têm um impacto significativo no conforto dos funcionários. A manutenção preventiva ajuda a garantir que o sistema de ar condicionado mantenha uma temperatura estável e forneça um ambiente saudável para os ocupantes do espaço.
- **Produtividade:** Funcionários que trabalham em ambientes com temperatura e qualidade do ar ideais tendem a ser mais produtivos. Um ambiente desconfortável devido a falhas nos sistemas de ar condicionado pode levar a distrações, desconforto e, conseqüentemente, a uma diminuição na produtividade.
- **Saúde e Bem-Estar:** A manutenção preventiva também contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários. Um sistema de ar condicionado sujo ou mal mantido pode espalhar partículas de poeira, alérgenos e micro-organismos prejudiciais pelo ar, o que pode levar a problemas de saúde. A manutenção regular minimiza esses riscos.
- **Redução de Paradas Não Planejadas:** A manutenção preventiva identifica e corrige problemas antes que eles causem falhas catastróficas nos sistemas de ar condicionado. Isso reduz o risco de paradas não planejadas que poderiam interromper as operações comerciais e causar prejuízos.
- **Conformidade com as Normas vigentes:** A Lei nº13.589/2018, dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, e impõe a obrigatoriedade de implementação de um plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC em sistemas de climatização. Esta normatização exige a manutenção regular de sistemas de ar condicionado em edifícios comerciais e sua adesão é fundamental para evitar penalidades legais e garantir um ambiente seguro e saudável para os ocupantes dos edifícios.

Em suma, a manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado é um investimento essencial. Ela não apenas economiza recursos financeiros a longo prazo, mas também promove um ambiente de trabalho mais saudável, confortável e produtivo.

Enquanto a manutenção preventiva desempenha um papel crucial na prevenção de problemas, a manutenção corretiva é igualmente importante para lidar com eventuais falhas ou disfunções nos sistemas de climatização. Abaixo, destacamos a importância da contratação de serviços de manutenção corretiva em ambientes corporativos:

- **Resposta Rápida a Emergências:** Nem todos os problemas nos sistemas de ar condicionado podem ser antecipados ou prevenidos. A manutenção corretiva oferece uma resposta rápida e eficaz quando surgem problemas inesperados. Isso é essencial para minimizar interrupções nas operações e manter o conforto dos ocupantes do espaço.
- **Extensão da Vida Útil:** A manutenção corretiva não apenas resolve problemas imediatos, mas também pode contribuir para a extensão da vida útil dos aparelhos de ar condicionado. A rápida identificação e correção de problemas evita que se agravem e causem danos irreparáveis aos equipamentos.
- **Custos Controlados:** Embora a manutenção corretiva envolva custos adicionais quando surgem problemas, esses custos tendem a ser menores do que os que podem ser associados à substituição completa de sistemas de ar condicionado. A correção oportuna de problemas evita gastos substanciais e imprevistos.



- Conforto e Produtividade: Quando os sistemas de ar condicionado funcionam de maneira inadequada, a temperatura e a qualidade do ar podem se deteriorar, afetando o conforto dos funcionários e, conseqüentemente, a produtividade. A manutenção corretiva assegura que o ambiente de trabalho permaneça propício às atividades diárias.
- Evita Danos Colaterais: Problemas não resolvidos nos sistemas de ar condicionado podem causar danos a outras partes do edifício, como tetos, paredes e pisos. A manutenção corretiva evita a disseminação de danos colaterais e ajuda a preservar a integridade estrutural do ambiente corporativo.

Portanto, observa-se que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em ambientes corporativos é uma medida prudente para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização.

Além do aspecto técnico, a contratação da solução proposta visa também, além da padronização destes serviços nos diversos órgãos do estado, a obtenção de importante economia de escala com a contratação centralizada destes serviços considerados comuns entre os órgãos envolvidos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art.18, §1º,II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda unificada dos órgãos participantes para os serviços abrangidos por este estudo foi identificada no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, que se encontra disponível no processo SGP-e SEA 13566/2024, foi publicada no Portal de Compras por meio do seguinte link: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no link: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>. As quantidades estimadas para cada serviço foram obtidas diretamente junto aos órgãos envolvidos.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Devido à dificuldade de antecipar com precisão as quantidades de serviços necessários, especialmente no que se refere à manutenção corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos, a abordagem mais adequada para a contratação desses serviços é a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação, desinstalação e remanejamento desses equipamentos nas edificações que serão relacionadas no Termo de Referência. Além disso, será previsto o fornecimento de materiais e serviços acessórios a esta contratação. Todos os serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao conselho competente



a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

Visando a padronização dos serviços bem como a racionalização da utilização dos recursos orçamentários e financeiros, em consonância com o Plano de Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina - PAFISC, foi definido pela Secretaria de Estado de Administração que a manutenção preventiva nos equipamentos seja realizada com frequência semestral, enquanto que o montante previsto para manutenção corretiva, em cada órgão participante, seja estabelecida em 50% do número de equipamentos listados. Já os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos foram quantificados conforme as estimativas enviadas pelo órgãos participantes. Os demais itens de materiais e serviços previstos foram quantificados de acordo com a demanda informada pelos participantes.

A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente e que, além disso, demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

Cabe destacar que o serviço possui natureza continuada, porque visa atender a uma necessidade pública permanente e contínua, além de 1 (um) exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades-meio e finalísticas dos órgãos.

Outro fator que deve ser levado em consideração são os custos em decorrência da solução de continuidade do modelo, eis que serviços são de suma importância ao funcionamento dos órgãos atendidos e, não havendo forma de contratação direta, há o risco destes se valerem de contratações emergenciais.

Será permitida a subcontratação dos serviços, limitado a 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, como solução para eventuais excessos de chamados, bem como para proporcionar uma melhor partilha dos serviços com as EPP/ME do mercado local.

A contratada deverá respeitar os prazos de atendimento e resolução dos serviços de Manutenção Corretiva conforme escala de prioridade definida na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo para início de atendimento	Prazo para resolução	Tipos de Ocorrência
Emergência	2 horas	2 dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento das unidades e setores ou que acarretam o risco iminente de impedimento total no funcionamento das unidades.
Urgência	5 horas	3 dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento das unidades e setores, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.



Alerta/Baixa	48 horas	5 dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e público ou ainda prejudicam a imagem do órgão participante.
--------------	----------	--------------	---

Será aplicado Instrumento de Medição de Resultado - IMR para avaliação da execução dos serviços para fins de ajustes de pagamento (glosas) para os casos de descumprimento de prazos e entregas imperfeitas.

Ademais, os serviços a serem executados e os materiais empregados deverão obedecer:

- a) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) as normas técnicas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial as seguintes:
 - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;
 - NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
- c) os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- d) as normas técnicas específicas, se houver;
- e) as normas e melhores práticas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- f) a Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- g) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalhos em altura.

Em relação à NR 35, a Contratada poderá utilizar os pontos de ancoragem disponíveis nos prédios do Contratante. Onde não houver pontos de ancoragem, a Contratada deverá instalar os pontos de fixação necessários à utilização dos equipamentos de segurança, baseados na análise de risco feita pelo seu profissional habilitado.

Após cada atendimento (seja de manutenção preventiva ou corretiva, seja de serviço de instalação, desinstalação ou remanejamento), a Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento.

O relatório deverá ser assinado pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi prestado [ou servidor(a) por ele(a) designado(a)], que atestará a realização do atendimento,



sendo que os profissionais da Contratada deverão deixar uma cópia do relatório na unidade.

Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá enviar junto com a nota fiscal a cópia dos Relatórios de Atendimento dos serviços efetuados que se referem a cobrança a ser efetuada (entrega do relatório físico ou digitalizado).

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante.

Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade data e horário da manutenção preventiva ou corretiva, assim como de serviço eventual de instalação, desinstalação e remanejamento.

A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

Eventuais intervenções no ambiente demandadas pelos serviços objeto desta contratação - sejam em alvenaria, gesso, vidro, esquadrias metálicas, madeira, etc - serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter ou restaurar as características preexistentes do local, sem ônus adicional para o Contratante.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

- Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente. Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.
- Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.
- Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.
- No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento



Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

- Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.
- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

Cada atendimento efetuado pela Contratada, seja de serviço de manutenção ou de um dos serviços eventuais, deverá contar com, ao menos, um(a) técnico(a) em refrigeração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art.18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em anexo.

III-PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que os principais tipos de soluções são:

Solução 1: Contratação dos serviços por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

De modo geral, neste modelo de solução compartilhada, há o ganho econômico na compra em escala, onde os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no volume maior de prestação de serviços.

Ademais, na escolha do SRP podem ser lançadas intenções de Registro de Preços - IRP, o que amplia a participação de outros órgãos, elevando o quantitativo a ser contratado.

Solução 2: Contratação de servidores:

Nesta solução, há a necessidade de contratação de profissionais da área, para atuar em cada órgão participante por meio da realização de concurso público. Em todo caso, esta solução se mostra inadequada e pouco vantajosa para a Administração por diversos aspectos, que dentre



eles podemos destacar:

- **Falta de Especialização:** Os profissionais contratados por meio de concursos geralmente têm habilidades e conhecimentos gerais em manutenção, mas podem não ser especializados em sistemas de ar condicionado. Em contrapartida, as empresas especializadas normalmente contam com equipes altamente treinadas e experientes, com conhecimento específico na manutenção de sistemas de climatização.
- **Limitações de Recursos:** Profissionais contratados por meio de concursos podem estar sujeitos a restrições orçamentárias e de pessoal que limitam a capacidade de adquirir ferramentas e equipamentos de ponta para realizar reparos e manutenções eficazes. Empresas especializadas geralmente têm acesso a recursos e tecnologia de ponta para atender a uma variedade de necessidades de manutenção.
- **Rigidez na Escalação de Equipes:** Em situações de alta demanda, como quebras de equipamentos em um grande edifício público, a contratação de profissionais por concurso pode não permitir uma rápida expansão da equipe para lidar com a demanda. Empresas especializadas, por outro lado, têm a flexibilidade de mobilizar recursos adicionais conforme necessário.
- **Treinamento Adicional Requerido:** Os profissionais contratados por meio de concurso podem precisar de treinamento adicional para adquirir habilidades específicas de manutenção de ar condicionado. Esse treinamento pode representar custos adicionais para a Administração, enquanto as empresas especializadas já têm equipes prontas e treinadas.
- **Falta de Resposta Rápida:** Em situações de emergência, como uma falha crítica em um sistema de ar condicionado durante o verão, a resposta rápida é essencial. Profissionais contratados via concurso podem não ser capazes de atender a essas demandas com a agilidade necessária, ao passo que empresas especializadas estão prontas para lidar com situações de emergência de forma eficaz.
- **Responsabilização Limitada:** A responsabilidade pela qualidade e eficácia dos serviços pode ser mais difícil de estabelecer quando os profissionais são concursados, especialmente em casos de falhas ou insatisfação com os resultados. Empresas especializadas geralmente oferecem garantias e contratos que definem claramente as expectativas e as responsabilidades.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto nº. 2617, de 16 de setembro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar



prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- os quantitativos não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e unidades participantes.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades dos órgãos participantes teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

7. Estimativa do valor da contratação (art.18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.444.862,89 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

8. Comparativo das soluções

Requisitos	Solução 1- Contratação por meio de SRP	Solução 2- Contratação de Servidores	Solução 3- Adesão à ARP
Requisito 1 - vantajosidade econômica	atende	não atende	não atende
Requisito 2 - ganhos de eficiência administrativa	atende	não atende	atende
Requisito 3 - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	atende	não atende	atende
Requisito 4 - sustentabilidade social e ambiental	atende	não atende	atende
Requisito 5 - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	atende	não atende	atende
Requisito 6 - possibilidade de compra ou de locação de bens	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Requisito 7 - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	não se aplica	não se aplica	não se aplica

IV-SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



As soluções foram apreciadas ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica para a Administração.

Entendemos que a inclusão dos serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva e dos serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento na mesma contratação representa uma vantagem, tanto técnica quanto econômica. A vantagem técnica decorre do fato de que a empresa que efetuou a instalação de determinado equipamento será a responsável pela sua manutenção, o que evita evasão de responsabilidade em relação a determinada intervenção sob a justificativa de que a instalação do equipamento foi realizada de forma incorreta. Já a vantagem econômica decorre do ganho de escala, haja vista que a contratação com mais serviços em seu escopo se torna mais atraente para as empresas, corroborando para uma maior concorrência e, conseqüentemente, uma maior tendência de propostas mais vantajosas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em relação aos serviços que constituem o objeto desta contratação, consideramos que a solução deve ser parcelada em lotes regionalizados. Nesse sentido, estabelecemos que a licitação será dividida em lotes, com o agrupamento dos órgãos participantes em cada região. Não é necessária a execução de licitações distintas, tendo em vista que as diretrizes da contratação são as mesmas para todos os sistemas de climatização das unidades participantes.

O loteamento justifica-se pela necessidade de fracionamento da contratação, considerando o elevado número de municípios abrangidos, situados em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

A divisão por regiões diminui o raio de atendimento do contratado e o volume de cada contratação, tornando o processo mais acessível a um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, além de estimular a participação de empresas locais. Esse modelo fomenta a competitividade e contribui para melhores condições de preço e qualidade dos serviços contratados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Antes da celebração do contrato com a Administração Pública Estadual, será facultada à empresa a realização prévia de vistoria técnica nos locais onde os serviços serão prestados.

Caso o licitante opte por não realizar tal vistoria, o atestado técnico deverá obrigatoriamente ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art.18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para os requisitos da contratação solicita-se que todos os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente. Tais ações visam mitigar o lixo produzido e sua reciclagem, naquilo que couber.

14. Resultados pretendidos (art.18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação da solução apresentada pretende-se obter:

- Diminuição de processos licitatórios de contratação de serviços desta natureza;
- Obtenção de ganhos de escala com a contratação centralizada;
- Atendimento às normas vigentes relacionadas ao objeto;
- Otimização e padronização de processos administrativos;
- Redução da necessidade de aquisição de aparelhos novos;
- Maior eficiência energética.

Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, proporcionando assim a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art.18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Concluimos que a contratação de serviços pretendida é viável e a mais adequada, vez que a mesma é indispensável para que os Órgãos possam manter os ambientes administrativos adequados para que os servidores atuem de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.



Anexo - Estimativa de quantidades para contratação

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO GENÉRICO	UN DE MEDIDA	TIPO	NATUREZA	QUANTIDADE
1	04-03	501550006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	2.572
2	04-03	501550007	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	1.996
3	04-03	501550012	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	2.097
4	04-03	501550016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	18.284
5	04-03	501550017	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	5.840
6	39-05	026336035	COMPONENTES E ACESSORIOS DE CONDICIONAMENTO E REFRIGERACAO COMPONENTES E ACESSORIOS DE CONDICIONAMENTO E REFRIGERACAO - Controle remoto universal para ar condicionado	PEÇA	MATERIAL	33903025	1.262
7	04-03	504221185	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Fornecimento e instalação de Moto Compressor	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	765
8	04-03	504221186	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Tubo de cobre adicional	METRO	SERVIÇO	33903917	4.207
9	04-03	504221187	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Substituição de Filtros de Insufladores	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	3.061
10	04-03	504221188	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Limpeza de Filtros de Insufladores	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	4.592



11	04-03	504221189	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Fornecimento e Instalação de Bomba de Dreno	UNIDADE	SERVIÇO	33903917	641
							45.317



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K2E140GN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEYTON WILLIAN DUARTE** (CPF: 030.XXX.689-XX) em 04/03/2026 às 18:18:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:11:02 e válido até 16/08/2118 - 18:11:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **CINTIA ZIMMERMANN MELO** (CPF: 040.XXX.109-XX) em 05/03/2026 às 14:01:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:46 e válido até 13/07/2118 - 13:31:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjA5MjFmJEyNjNfMjAyNV9LMkUxNDBHTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00020921/2025** e o código **K2E140GN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.